



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INDICAÇÃO Nº 99/2021

de 05 de julho de 2021.

Exmo. Sr.
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

Protocolo Nº: 118 / 2021
Vila Valério em: 06 / 07 / 2021
Funcionário 

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais, vem pedir a Vossa Excelência, após ciência ao Plenário, que seja a presente Indicação encaminhada ao **Exmo. Sr. Prefeito Municipal**, objetivando o seguinte:

“Considerando a competência do Poder Público Municipal na manutenção periódica do sistema destinado ao abastecimento de água potável à população do Córrego Araribóia e, tendo em vista que o reservatório pode tornar-se um foco de contaminação, caso não sejam atendidos os requisitos de limpeza e conservação exigidos, executar os reparos necessários no reservatório de modo a mantê-lo em adequadas condições de uso, bem como implementar medidas de segurança, proteção e controle, evitando o acesso de pessoas não autorizadas às instalações, especialmente de crianças.”

JUSTIFICATIVA

Todos somos sabedores de que a qualidade da água que chega nas residências não depende apenas do processo de purificação, pois se as caixas d'água ou outros reservatórios não forem limpos periodicamente e a água estiver infectada, ela passa a ser fonte de contaminação, provocando doenças como a hepatite A, a cólera e outras doenças gastrointestinais. Se não houver a manutenção na forma recomendada pelos órgãos de inspeção e controle, os reservatórios podem funcionar como um depósito de impurezas que passam a ser disseminadas pela própria rede de distribuição, ou seja, a matéria orgânica depositada no fundo dos reservatórios pode causar alterações no pH e na cor da água (turbidez), diminuição no teor de oxigênio e cloro residual, além de criar condições para o crescimento e proliferação de bactérias, propiciando o contágio do ser humano e comprometendo sua saúde.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

É importante nos reportarmos ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 09/98, que “Dispõe Sobre o Código de Saúde do Município de Vila Valério”, a saber:

Art. 2º. A Saúde constitui um bem jurídico e um direito social e fundamental do ser humano, sendo dever do Poder Público Municipal, concomitantemente com a União e o Estado, bem como da coletividade e do indivíduo, adotar medidas com o objetivo de garantir este direito.

§ 1º. Em situações confirmadas ou suspeitas de risco ou dano à saúde pública, os critérios e ações de proteção à saúde prevalecerão sobre os demais, competindo à autoridade sanitária estabelecer prioridades e padrões, determinando a adoção de todas as medidas necessárias para controlar ou cessar os fatores de risco.

[...]

Art. 75. A Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, juntamente com os órgãos e entidades competentes do Estado e da União, observarão e farão observar, na jurisdição territorial do Município, as normas técnicas sobre a proteção de mananciais, dos serviços de abastecimento de água destinado ao consumo humano e das instalações prediais, estabelecendo requisitos sanitários mínimos a serem obedecidos nos projetos de construção, operação e manutenção de serviços.

[...]

Art. 77. Todos os reservatórios de água potável deverão ser submetidos à limpeza e desinfecção periódica e permanente, sendo obrigatório o uso de tampas.

Há que se observar também que, além de prover uma água de boa qualidade, é preciso assegurar que haja proteção nas imediações dos reservatórios, como forma de impedir que pessoas não autorizadas tenham acesso ao local, pois sabemos que acidentes podem ocorrer caso não sejam adotadas medidas de segurança adequadas, mormente quando crianças transitam por perto, dada a fragilidade e a falta de percepção de situações que envolvem riscos para a vida.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ante o exposto, esperamos que o Poder Público acolha a nossa reivindicação com a maior brevidade possível, de forma a tornar cada vez mais eficaz o sistema de abastecimento de água potável que é distribuída aos nossos munícipes.

Sala das Sessões, em 05 de julho de 2021.

IARLY MENEGUELLI
Vereador